



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2024

LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

O **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: 034.582.766-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial da Prefeitura Municipal de Nova Módica, para REGISTRO DE PREÇOS nº: 035/2023, publicado em 28/12/2023, Processo Licitatório nº: 100/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA** inscrito no CNPJ: 37.733.984/0001-20, com sede na R 5, nº: 247, Bairro Mont Castelo, Ubaporanga/MG, CEP: 35.338-000, neste ato representado pelo Senhor Rogério Bramusse Sabino, portador do CPF: 042.891.626-06 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão de origem e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº: 1.876, de 10 de março de 2023, no Decreto Municipal nº: 1.879, de 10 de março de 2023, e demais normas aplicáveis a matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ADESÃO EM ATA DE MEDICAMENTOS DA EMPRESA CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023, o termo de referência especificado no Processo Licitatório nº 101/2023, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 036/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Módica, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
0001	ACECLOFENACO 100MG CPR	2.000	UNID.	0,84	1.680,00
0002	ACET. CIPROTERONA 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG CPR	2.000	UNID.	0,34	680,00
0003	ACICLOVIR 400MG	1.500	UNID.	0,79	1.185,00
0004	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJET.	500	UNID.	1,17	585,00
0005	ACIDO ASCORBIDO 200MG/ML C/20ML GOTAS	100	UNID.	1,60	160,00
0006	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	20	UNID.	46,50	930,00
0007	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	20	UNID.	46,50	930,00
0008	ACIDO SALICILICO 50MG/G (5%) POMADA	20	UNID.	15,20	304,00
0009	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR	1.000	UNID.	2,30	2.300,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

0010	AMBROXOL CLOR 15MG 5ML 100ML XPE	100	UNID.	7,50	750,00
0011	AMINOFILINA 200MG CPR	2.000	UNID.	0,18	360,00
0012	AMOXICILINA+CLAVULANATO SUSP. 250MG 75ML	300	UNID.	5,85	1.755,00
0013	ARAMIN 10MGML 1ML AMP	100	UNID.	7,43	743,00
0014	ARCÓXIA 90MG CPR	100	UNID.	9,20	920,00
0015	ARIPIPRAZOL 20MG CPR	100	UNID.	3,99	399,00
0016	ATENSINA 0,150MG	1000	UNID.	0,53	530,00
0017	ATENSINA 0,200MG CPR	1000	UNID.	0,69	690,00
0018	ATROPINA 1% COLÍRIO	100	UNID.	13,65	1.365,00
0019	ATROPINA SULF. 0,50MGML 1ML AMP	500	UNID.	1,24	620,00
0020	BETAISTINA 8MG CPR	1000	UNID.	0,39	390,00
0021	BETAMETASONA 2MG/ML	500	UNID.	11,11	5.555,00
0022	BISOPROLOL 2,5MG	100	UNID.	1,03	103,00
0023	BRAMICAR 80 MG CPR	100	UNID.	2,05	205,00
0024	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE AEROSOL	10	UNID.	47,50	475,00
0025	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 MG CPR	100	UNID.	6,00	600,00
0026	BROMOPRIDA AMP INJ	1000	UNID.	2,05	2.050,00
0027	BUDESONIDA 100MCG SPRAY	50	UNID.	81,20	4.060,00
0028	BUSPIRONA 5MG	50	UNID.	2,24	112,00
0029	BUTIL. DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG	1000	UNID.	0,84	840,00
0030	CALCIO 500MG	1000	UNID.	1,16	1160,00
0031	CELECOXIBE 200MG	500	UNID.	1,29	645,00
0032	CETOCONAZOL 200MG	5.000	UNID.	0,47	2.350,00
0033	CETOPROFENO 100MG CPR	3.000	UNID.	1,20	3.600,00
0034	CETOPROFENO 150MG CPR	3.000	UNID.	0,94	2.820,00
0035	CETOPROFENO 50MG CPR	3.000	UNID.	0,44	1.320,00
0036	CILOSTAZOL 100MG	1000	UNID.	0,39	390,00
0037	CLOBETASOL CREME 30GR	100	UNID.	8,14	814,00
0038	CLOBETASOL POMADA 30GR	100	UNID.	8,14	814,00
0039	CLOBETASOL SOLUCAO CAPILAR 30ML	100	UNID.	12,53	1.253,00
0040	CLONIDINA 150MCGML 1ML AMP	1000	UNID.	0,53	530,00
0041	CLOPIDROGEL 75MG + AC ACETILSALICILICO 100MG	1000	UNID.	3,00	3.000,00
0042	CLORAFENICOL 250MG	3.000	UNID.	0,8	2.400,00
0043	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMP	3.000	UNID.	0,74	2.220,00
0044	CLORETO DE SODIO SPRAY NASAL 100ML	100	UNID.	7,84	784,00
0045	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG FR AMP	100	UNID.	5,80	580,00
0046	CLOREXIDINA GLICONATO 0,12% SOLUÇÃO BUCAL	100	UNID.	20,22	2.022,00
0047	CLOROQUINA 150MG	500	UNID.	5,13	2.565,00
0048	CLORPROMAZINA CLOR. 50MG CPR	2000	UNID.	0,47	940,00
0049	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG CPR	1000	UNID.	0,74	740,00
0050	COLECALCIFEROL 1000UI	1000	UNID.	0,32	320,00
0051	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJET.	5.000	UNID.	3,74	18.700
0052	CANCARDIO 5MG CPR	3.000	UNID.	0,22	660,00
0053	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	100	UNID.	11,22	1122,00
0054	DEXLANSOPRAZOL 60MG	100	UNID.	5,28	5280,00
0055	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA 1,2KCAL/ML	30	UNID.	38,25	1.147,50
0056	DIETA ENTERAL NORMOPROTEICA / ALTAMENTE CALÓRICA 1,5 KCAL/ML	30	UNID.	38,25	1.147,50
0057	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJ. EV	100	UNID.	3,84	384,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraдеperdigagabinete@gmail.com

0058	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG CPR	100	UNID.	4,45	445,00
0059	DIPIRONA 1G/2ML INJETAVEL	1000	UNID.	4,38	4380,00
0060	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMP	500	UNID.	8,55	4.275,00
0061	DOPAMINA INJ. 5 MG/ML C/50 AMPOLAS	10	UNID.	409,00	4.090,00
0062	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG CPR	100	UNID.	3,5	350,00
0063	DOXAZOSINA 4MG CPR	2.000	UNID.	0,39	780,00
0064	DULOXETINA 60 MG	500	UNID.	1,79	895,00
0065	ENEMA 130 ML	50	UNID.	13,49	674,50
0066	ENOXOPARINA 0,2MG/ML AMP	10	UNID.	43,19	431,90
0067	ENOXOPARINA 0,6MG/ML AMP	10	UNID.	53,85	538,50
0068	ENOXOPARINA 0,8MG/ML AMP	10	UNID.	63,85	638,50
0069	EPINEFRINA 1 MG/ML INJT.	500	UNID.	1,74	870,00
0070	ERITROMICINA 500MG	100	UNID.	4,98	498,00
0071	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS	100	UNID.	9,90	990,00
0072	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	500	UNID.	0,59	295,00
0073	ESTROGENIO 0,625 MG/G CREME VAGINAL	30	UNID.	12,14	364,20
0074	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,3 MG CPR	500	UNID.	0,53	265,00
0075	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG	500	UNID.	0,53	265,00
0076	ETNA CPR	100	UNID.	1,82	182,00
0077	FAMOTIDINA 40MG	200	UNID.	3,19	638,00
0078	FENOBARBITAL 200 MG C/ 25 X 2 ML AMP.	1000	UNID.	3,89	3890,00
0079	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	100	UNID.	7,20	720,00
0080	FENTANILA 0,2MG/ML 1ML AMP INJ	100	UNID.	7,24	724,00
0081	FERRIPOLIMALTOSE 100MG + ÁCIDO FÓLICO 0,35MG CPR	100	UNID.	2,24	224,00
0082	FLUTICASONA + SALMETROL 50/500MGC CAPS	5	UNID.	329,50	1.647,50
0083	FLUTICASONA 250MCG AEROSSOL	5	UNID.	202,50	1.012,50
0084	FLUTICASONA 50MCG AEROSSOL	10	UNID.	83,90	839,00
0085	FLUTICASONA SPRAY NASAL	10	UNID.	100,50	1.005,00
0086	FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG CAPSULA	100	UNID.	2,20	220,00
0087	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OFTALMICA	100	UNID.	6,20	620,00
0088	GLICEROL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL	50	UNID.	18,24	912,00
0089	GLICOSE 5% 500ML	1000	UNID.	14,97	14.970,00
0090	GUACO 35MG/ML XRP	50	UNID.	12,19	609,50
0091	HIALURONATO DE SÓDIO 0,40% COLORIDO	50	UNID.	24,29	1.214,50
0092	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230MG CPR MASTIGAVEL	500	UNID.	0,54	270,00
0093	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSP. ORAL	500	UNID.	5,59	2.795,00
0094	HIPROMELOSE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	100	UNID.	16,88	168,80
0095	IMIPRAMINA 25MG CPR	3.000	UNID.	0,24	720,00
0096	ITRACONAZOL 100MG	1.000	UNID.	1,29	1.290,00
0097	LACTOBACILLUS HELVECTUS R00S2+BIFIDOBACTERIUM LONGUM R0175	1.000	UNID.	3,48	3480,00
0098	LANSOPRASOL + CLARIT + AMOXILINA 30/500/500/MG	50	UNID.	10,22	511,00
0099	LEVOTIROXINA 112MCG	3.000	UNID.	0,29	870,00
0100	LEVOTIROXINA 12,5MCG	3.000	UNID.	0,16	480,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura de perdigo gabinete@gmail.com

0101	LEVOTIROXINA 125MCG	3.000	UNID.	0,30	900,00
0102	LEVOTIROXINA 137MCG	3.000	UNID.	0,37	1.110,00
0103	LEVOTIROXINA 175MCG	3.000	UNID.	0,53	1.590,00
0104	LEVOTIROXINA 200MCG	3.000	UNID.	0,63	1.890,00
0105	LEVOTIROXINA 300MCG	3.000	UNID.	0,83	2.490,00
0106	LEVOTIROXINA 37,5MCG	3.000	UNID.	0,33	990,00
0107	LEVOTIROXINA 38MCG	3.000	UNID.	0,33	990,00
0108	LEVOTIROXINA 62,5MCG	3.000	UNID.	0,26	780,00
0109	LEVOTIROXINA 75MCG	3.000	UNID.	0,30	900,00
0110	LEVOTIROXINA 88MCG	3.000	UNID.	0,33	990,00
0111	LIDOCAINA GEL TUBO 20MG/G 30G	100	UNID.	8,50	850,50
0112	MEBENDAZOL 500MG	5.000	UNID.	0,48	2.400,00
0113	MELOXICAM 15MG/1,5ML AMP INJ	100	UNID.	8,71	871,00
0114	METADONA 5MG	100	UNID.	5,50	550,00
0115	METILDOPA 500MG	2.000	UNID.	0,79	1.580,00
0116	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML, SOL INJ.	500	UNID.	1,14	570,00
0117	METILFENIDATO 10MG CPR	100	UNID.	4,45	445,00
0118	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG CPR	700	UNID.	0,77	539,00
0119	NAPROXENO 250MG CPR	1000	UNID.	0,77	770,00
0120	NAPROXENO 500MG CPR	1000	UNID.	0,42	420,00
0121	NIMODIPINO 30MG CPR	1000	UNID.	0,53	530,00
0122	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60GR POMADA	100	UNID.	10,09	1.009,00
0123	NISTATINA SOLUCAO ORAL 100ML	1000	UNID.	0,52	520,00
0124	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MGML 2ML AMP	50	UNID.	5,59	
0125	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75MG CPS	1000	UNID.	0,74	740,00
0126	OLEO DE GIRASSOL 1000ML (TOPICO)	50	UNID.	16,53	826,50
0127	OLEO MINERAL 100ML	50	UNID.	3,19	159,50
0128	ONDASETRONA CLORIDRATO 4MG IM AMP	100	UNID.	5,49	549,00
0129	PARACETAMOL 500MG	5.000	UNID.	0,32	1.600,00
0130	PARACETAMOL 750MG COMP	5.000	UNID.	0,32	1.600,00
0131	PERMETRINA 1% LOÇÃO TOPICA	100	UNID.	3,05	305,00
0132	PERMETRINA 5% SOLUCAO TOPICA 100ML	100	UNID.	8,20	820,00
0133	PERÓXIDO DE BENZOILA 50MG/G (5%) GEL	100	UNID.	7,84	784,00
0134	PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 40 MG CPR	1000	UNID.	0,52	520,00
0135	PLANTAGO OVATA PO PARA SOLUÇÃO ORAL SACHE	100	UNID.	1,49	149,00
0136	PRAMIPEXOL 1MG INJ AMP	1000	UNID.	1,57	1570,00
0137	PREDNISONA 10MG CPR	1000	UNID.	0,29	290,00
0138	PRESS PLUS 5MG + 10MG CPR	500	UNID.	2,49	1.245,00
0139	PRIMIDONA 100MG	1000	UNID.	1,14	1140,00
0140	PROGESTERONA 100MG	300	UNID.	3,19	957,00
0141	PROGESTERONA 200MG	300	UNID.	3,20	960,00
0142	PROPOFOL 10 MG/ML COM10 'X 20 ML	50	UNID.	35,58	1.779,00
0143	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY	500	UNID.	6,49	3.245,00
0144	RINGER C/LACTATO 250ML	500	UNID.	8,49	4.245,00
0145	RISENDRONATO DE SÓDIO 35MG	200	UNID.	2,29	458,00
0146	RIVASTIGMINA 1,5MG	300	UNID.	5,59	1.677,00
0147	RIVASTIGMINA 3MG	300	UNID.	8,49	2.547,00
0148	ROSUVASTATINA 10MG CPR	1000	UNID.	0,23	230,00
0149	ROSUVASTATINA 40MG CPR	1000	UNID.	0,51	510,00
0150	ROSUVASTATINA 5MG	1000	UNID.	0,23	230,00
0151	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	100	UNID.	1,79	179,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

0152	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG PO PARA INALAÇÃO	10	UNID.	199,50	1995,00
0153	SEMAGLUTIDA 0,25/0,5MG SOLUCAO INJ 4MM (OZEMPIC)	0	UNID.	917,50	0,00
0154	SIMETICONA 40MG COMP	5000	UNID.	0,30	1.500,00
0155	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 250ML	1000	UNID.	8,49	8490,00
0156	SORO FISIOLOGICO 1000ML EV	500	UNID.	18,49	9.245,00
0157	SORO FISIOLOGICO 250ML	1000	UNID.	8,80	8.800,00
0158	SORO FISIOLOGICO 500ML TOPICO	5000	UNID.	4,49	22.450,00
0159	SORO GLICOSADO 250ML	500	UNID.	8,89	4.445,00
0160	SORO GLICOSADO 500ML	1000	UNID.	12,10	12100,00
0161	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	500	UNID.	2,59	1.295,00
0162	SUCRALFATO	500	UNID.	2,34	1.170,00
0163	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLIRIO	100	UNID.	12,84	1284,00
0164	TIAMINA 100MG+PIRIDOXINA100MG+CIANOCOB.5000MCG COMPRIMIDO	500	UNID.	2,29	1.145,00
0165	TIAMINA 100MG+PIRIDOXINA100MG+CIANOCOB.5000MCG INJETAVEL	500	UNID.	3,49	1.745,00
0166	TICAGRELOR 90MG	1000	UNID.	0,23	230,00
0167	TINIDAZOL +NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G+20MG/G CR VAG	70	UNID.	15,99	1.119,30
0168	TIOTROPIO BROMETO 2,5MCG/DOSE	1000	UNID.	0,33	330,00
0169	TRAMADOL 25MG + DICLOFENACO 25MG CPR	1000	UNID.	4,19	4190,00
0170	TRAMADOL 100MG	1000	UNID.	7,49	7.490,00
0171	TROMETADOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL	500	UNID.	5,49	2.745,00
0172	UMECLIDINIO 62,5 MCG INALATORIO 30 DOSES	5	UNID.	284,50	1.422,50
0173	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO CR 500	500	UNID.	1,14	570,00
0174	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR	500	UNID.	2,24	1.120,00
0175	VENVANSE 30MG CPR	10	UNID.	18,31	183,10
0176	VENVANSE 50MG	10	UNID.	23,49	234,90
0177	VENVANSE 70MG	10	UNID.	25,59	255,90
0178	VERAPAMIL CLOR. 80 MG CPR	500	UNID.	0,44	220,00
0179	VIGABATRINA 500MG CPR	200	UNID.	5,19	1.038,00
0180	VITAMINA C 100MG/ML 5ML AMP INJ	500	UNID.	1,19	595,00
0181	ZINCO SULFATO 10MG	1000	UNID.	0,52	520,00
0182	ZINCO SULFATO 4MG/ML XAROPE	100	UNID.	51,31	5131,00
0183	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 10MG + 10MG	200	UNID.	3,14	628,00
0184	ZOLPIDEM 12,5MG	100	UNID.	4,55	455,00
0185	ZOLPIDEM 6,5MG	100	UNID.	2,09	209,00
0186	CLOPIDOGREL 75MG + AAS 100MG.	500	UNID.	1,86	930,00
0187	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA CREME	300	UNID.	11,95	3.585,00
0188	LEVOCETIRIZINA 5MG + MONTELUCASTE 10MG	300	UNID.	7,34	2.202,00
0189	SERTRALINA 100MG	300	UNID.	2,24	672,00
0190	ESOMEPRAZOL 20MG	300	UNID.	1,47	441,00
0191	ESOMEPRAZOL MAGNESICO 40MG CPR	300	UNID.	2,54	762,00
0192	TRIMETAZIDINA 80MG	100	UNID.	6,09	609,00
0193	DAPAGLIFOZINA 10MG	100	UNID.	5,32	532,00
0194	AMOXICILINA 500MG + CLARITROMICINA 500MG + OMEPRAZOL	1000	UNID.	2,13	2130,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura de perdigo gabinete@gmail.com

0195	CETOCONAZOL + BETAM+NEOMICINA	600	UNID.	12,95	7.770,00
0196	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + ESOPEPRAZOL (500MG + 500MG + 20MG)	1000	UNID.	3,04	3040,00
0197	FEXOFENADINA 120MG	1000	UNID.	2,99	2990,00
0198	FEXOFENADINA 180MG	1000	UNID.	2,89	2890,00
0199	FEXOFENADINA 6MG/ML	50	UNID.	14,99	749,50
0200	TOBRAMICINA 3MG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	50	UNID.	14,00	700,00
0201	MUPIROCINA POMADA 10GR	50	UNID.	14,30	715,00
0202	DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA + HIDROXOCOBALAMINA (1,5MG/ML + 500MG/ML + 5MG/ML) INJETÁVEL	1000	UNID.	6,76	6.760,00
0203	SULPIRIDA 50MG	1000	UNID.	0,49	490,00
0204	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 50GR	50	UNID.	27,95	1.397,50
0205	OCITOCINA 40UI/ML SOLUÇÃO SPRAY NASAL 5ML	50	UNID.	39,20	1.960,00
0206	PAROXETINA 25MG	1000	UNID.	2,35	2.350,00
0207	PARACETAMOL + PSEUDOEFEDRINA (500MG + 30MG)	3.000	UNID.	0,36	1.080,00
0208	CETIRIZINA 10MG	100	UNID.	1,27	127,00
0209	CETIRIZINA 1MG/ML	50	UNID.	29,98	1.499,00
0210	DIPIRONA 500MG + ADIFENINA 10MG + PROMETAZINA 5MG	3.000	UNID.	2,49	7.470,00
0211	TELMISARTANA 80MG	100	UNID.	2,65	265,00
0212	TELMISARTANA 80MG + ANLÓDIPINO 5MG	100	UNID.	2,99	299,00
0213	TELMISARTANA 80MG + HCTZ 12,5MG	100	UNID.	3,49	349,00
0214	CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 (250MG + 2,5MCG)	100	UNID.	4,89	489,00
0215	RAMIPRIL 5MG + ANLÓDIPINO 5MG	500	UNID.	1,82	910,00
0216	RAMIPRIL 5MG + HCTZ 12,5	500	UNID.	1,92	960,00
0217	VITAMINA D 1000UI	1.000	UNID.	0,79	790,00
0218	VITAMINA D 2000UI	1.000	UNID.	1,12	1.120,00
0219	VITAMINA D 7000UI	1.000	UNID.	1,82	1.820,00
0220	VITAMINA D 50000UI	1.000	UNID.	4,55	4.550,00
0221	VONOPRAZANA 20MG	500	UNID.	1,14	570,00
0222	LEVOFLOXACINO 750MG	1000	UNID.	7,13	7.130,00
0223	TORVAL 500MG	300	UNID.	2,07	621,00
0224	TRILEPTAL 600MG	100	UNID.	4,42	442,00
0225	VIDAGLIPTINA 50MG	100	UNID.	2,55	255,00
0226	VIDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	100	UNID.	6,89	689,00
0227	ALÓGLIPTINA 25MG	100	UNID.	3,65	365,00
0228	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	3.000	UNID.	2,05	6.150,00
0229	ZÓLPIDEM 5MG SUBLINGUAL	500	UNID.	1,05	525,00
0230	CLISTER GLICERINADO	100	UNID.	19,95	1995,00
0231	MELOXICAM 15MG	5.000	UNID.	0,16	800,00
0232	DICLOFENACO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	UNID.	18,99	1.899,00
0233	EZETIMIBA 10MG	1000	UNID.	0,56	560,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nova Módica, sendo o município de Perdigo um órgão não participante do processo, mas que aderiu à Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IBGE) de correção monetária.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº: 1.879, de 10 de março de 2023.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 18 do Decreto Municipal nº: 1.878/2023).

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº: 14.133/21; e

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº: 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses constantes no art. 19 do Decreto Municipal nº: 1.878/2023, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.5.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.5.3. Por fato superveniente, decorrente dos casos de:

8.5.3.1 força maior;

8.5.3.2 caso fortuito;

8.5.3.3 fato do príncipe;

8.5.3.4 em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou

8.5.4 por razões de interesse público, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, seus anexos, e no Decreto Municipal nº: 1.879/2023.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº: 1.878/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº: 1.878/2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Perdigo/MG, 02 de julho de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____